



GLP H PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 24.312.922/0001-00

NIRE 35300502388

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 21 de agosto de 2023

- Data, Hora e Local:** Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, às 10 horas, na sede social da GLP H PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 501, Edifício Pedro Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132.
- Presença e Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 e do Art. 13, § 3º, do Estatuto Social da Companhia.
- Composição da Mesa:** *Presidente:* Rômulo Otoni Andrade; *Secretário:* Dani Ajbeszyc.
- Ordem do dia:** (i) analisar e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia; (ii) ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada para a elaboração de Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial; (iii) analisar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia; e (iv) deliberar sobre a Cisão Parcial da Companhia, com a versão da Parcela Cindida à sociedade Camaleão Participações S.A.
- Deliberações:** Declarada instalada a Assembleia Geral Extraordinária, deliberou-se e aprovou-se o abaixo, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

5.1. Cisão Parcial. A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem ressalvas, resolveu:

(i) Aprovar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, celebrado pelas administrações da Companhia e da Camaleão Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 50.326.112/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35300616791 ("Camaleão"), nesta data ("Protocolo de Cisão Parcial"), que integra a presente ata como **Anexo I**, a fim de realizar a Cisão Parcial da Companhia, cuja Parcela Cindida é composta pelo imóvel localizado na Unidade Autônoma 16 (dezesseis), do Condomínio denominado Tech Town, com frente para a Rodovia SP-101 – Km. 9,5, no município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, no Estado de São Paulo, descrito e caracterizado na matrícula nº 174.036 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca

de Sumaré/SP (“Parcela Cindida”), com a conseqüente redução do capital social da Companhia e versão da Parcela Cindida à Camaleão, acima qualificada;

(ii) Ratificar a nomeação e contratação da **AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30, nos termos do Protocolo, empresa responsável pela avaliação a valor contábil e elaboração do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia;

(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia (“Laudo de Avaliação”), que integra a presente ata como Anexo I do Protocolo, e que avaliou a Parcela Cindida por seu valor contábil, com data base de 1º de agosto de 2023, no valor total de R\$ 11.075.272,24 (onze milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

(iv) Uma vez aprovados integralmente e sem quaisquer ressalvas o Protocolo e o Laudo de Avaliação, esta Assembleia Geral resolveu aprovar a Cisão Parcial da Companhia com a conseqüente redução do capital social da Companhia e versão da Parcela Cindida à Camaleão Participações S.A. Dessa forma, o capital social da Companhia será reduzido de R\$ 35.821.342,43 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) para R\$ 24.746.070 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil e setenta reais), desprezando-se os centavos¹, uma redução, portanto, de R\$ 11.075.272,24 (onze milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), mediante o cancelamento de 11.075.272 (onze milhões, setenta e cinco mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O cancelamento das ações será realizado de forma proporcional à participação societária atual da Companhia;

(v) Em razão das deliberações acima, o caput do artigo 5 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 24.746.070 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil e setenta reais), representado por 24.746.070 (vinte e quatro milhões, setecentas e quarenta e seis mil e setenta) ações nominativas, todas ordinárias e sem valor nominal.*

(vi) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivação das deliberações ora aprovadas, inclusive no que diz respeito ao arquivamento e publicação dos atos societários e a providenciar as devidas escriturações dos livros societários correspondentes.

(vii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme indicado no **Anexo II**.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu-se a Assembleia

¹ **Nota à Minuta:** optamos por desconsiderar os centavos a fim de manter a paridade entre o valor do capital social e o número de ações.

pele tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Certifico que a presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

Mesa:

RÔMULO OTONI ANDRADE
Presidente

DANI AJBESZYC
Secretário

Acionista:

GLP INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

(p. Rômulo Otoni Andrade; Dani Ajbeszyc)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/95BD-7942-C245-2250> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 95BD-7942-C245-2250



Hash do Documento

EB29D42494A450008379EE5A308DFF9576463112CA586D12B35F3FBE322D1182

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2023 é(são) :

- Dani Ajbeszyc (Signatário) - 250.951.278-14 em 21/08/2023
10:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rômulo Otoni Andrade (Signatário) - 042.037.147-88 em
21/08/2023 10:30 UTC-03:00
Nome no certificado: Romulo Otoni Andrade
Tipo: Certificado Digital
- Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus (Validação Jurídico GLP)
- 357.724.858-06 em 21/08/2023 10:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



10CE-3FE4-E0AF-4E7A

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Albeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Carrargo Molist Arnaus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oah.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 10CE-3FE4-E0AF-4E7A.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA GLP H PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 24.312.922/0001-00

NIRE 35300502388

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A GLP H PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste estatuto, pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birman 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto: (a) o investimento e a participação em outras sociedades, empreendimentos e outras formas de associação, como sócia, acionista ou quotista; (b) promover e incorporar empreendimentos imobiliários próprios de qualquer natureza; (c) alienar, adquirir, locar e administrar imóveis próprios de qualquer natureza; e (d) desenvolver e implementar estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 24.746.070 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil e setenta reais), representado por 24.746.070 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil e setenta) ações nominativas, todas ordinárias e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Todas as despesas com o desdobramento ou a substituição de títulos representativos de ações correrão por conta dos acionistas.

Artigo 6. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8. Durante o prazo de duração da Companhia será vedada a emissão de partes beneficiárias, inexistindo, igualmente, títulos dessa espécie em circulação.

Artigo 9. No caso de abertura de seu capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste estatuto social, notadamente aquelas mencionadas nos Artigos 8, 23, 25 e 28 deste Estatuto e, quando

existente, o estabelecimento de um mandato unificado de até 02 (dois) anos para todo o conselho de administração da Companhia.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 10. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 11. As assembleias gerais serão presididas por um acionista ou diretor escolhido na ocasião pela maioria dos acionistas presentes. Ao presidente da assembleia caberá a escolha do secretário.

Artigo 12. Os acionistas poderão votar as matérias submetidas às assembleias: (a) pessoalmente; (b) por procurador, na forma do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por *e-mail*; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h), acima, uma cópia da ata da assembleia seja assinada individualmente pelos acionistas e enviada por fac-símile ou por *e-mail* no mesmo dia da assembleia e o respectivo original seja posteriormente assinado por todos os acionistas que comparecerem à referida assembleia.

Artigo 13. Os acionistas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, observadas as regras da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que as seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação dos acionistas:

- (a) todas as matérias determinadas na Lei das Sociedades por Ações;
- (b) deliberar sobre metas e diretrizes de investimento e desinvestimento da Companhia; bem como sobre as políticas empresariais e objetivos gerais dos respectivos investimentos pela Companhia;
- (c) deliberar sobre a realização de qualquer acordo ou operação, tendo por objeto a constituição, desconstituição, substituição ou liberação de quaisquer garantias reais ou pessoais, pela Companhia e suas controladas, no todo ou em parte, relacionadas aos investimentos na Companhia;
- (d) aprovar despesas de auditorias fiscais, legais, contábeis, tecnológicas e ambientais que totalizem, em conjunto e por exercício social, mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (e) exercício do direito de voto conferido por ações ou quotas detidas em outras sociedades;
- (f) liquidação voluntária, dissolução ou extinção da Companhia, ou pedido voluntário de recuperação extrajudicial, recuperação judicial e/ou falência da Companhia;
- (g) transformação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra operação de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (h) abertura do capital social da Companhia;

- (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia e fixação das respectivas atribuições e designações;
- (j) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas e devidamente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, bem como a aprovação da destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- (k) forma de distribuição e o montante global da remuneração dos administradores da Companhia;
- (l) aumento e/ou redução do capital social e da quantidade de ações de emissão da Companhia, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;
- (m) aprovar a contratação de operações entre a Companhia, os acionistas diretos ou indiretos, ou entre a Companhia e pessoa física ou jurídica relacionada a qualquer desses acionistas ou, ainda, entre a Companhia e os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, se houver, ou empregados e outros colaboradores da Companhia;
- (n) a contratação ou destituição de auditores independentes da Companhia ou de controladas e subsidiárias;
- (o) autorizar a Companhia a proceder à compra de ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria, observados os dispositivos legais aplicáveis;
- (p) determinar o voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades das quais a Companhia seja acionista ou sócia, bem como na instrução de voto a ser fornecida aos administradores de tais sociedades;
- (q) aprovar a realização de quaisquer negócios ou atividades fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (r) adoção de medidas judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses da Companhia, direta ou indiretamente envolvendo valores superiores a 1% do valor do capital social da Companhia; e
- (s) contratação de laudo de avaliação para avaliação econômica (*valuation*) da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia tenha participação.

§1º. A assembleia geral deverá ser convocada na forma da lei, mediante correspondência encaminhada aos acionistas, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e 5 (cinco) dias para a segunda.

§2º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

§3º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a assembleia geral que comparecerem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia.

§4º. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembleia geral. Dos diretores, um será o Diretor Presidente, outro, o Diretor Financeiro, e os demais não terão designação específica.

Artigo 15. Os diretores terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo que, de qualquer forma, os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. Admite-se a reeleição.

Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será estabelecida pela assembleia geral.

Artigo 16. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de cargo de diretor, qualquer diretor remanescente deverá convocar assim que possível uma assembleia geral, cuja ordem do dia será deliberar sobre a eleição do substituto.

Artigo 17. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido, serão instaladas com a presença da maioria dos diretores em exercício, e deliberarão pela maioria dos votos dos diretores presentes.

Artigo 19. Compete a qualquer membro da Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou por este estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

Artigo 20. As escrituras públicas de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia serão obrigatoriamente assinados:

- (a) para a prática de atos que envolvam valores superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) pelo Diretor Presidente e por outro Diretor, inclusive o

Diretor Financeiro; (ii) pelo Diretor Financeiro e por outro Diretor, inclusive o Diretor Presidente; ou (iii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado;

(b) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado; e

(c) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou (iii) por dois procuradores, nomeados nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado.

§1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, respeitado o disposto no artigo 20 acima, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado, observado que na outorga de procuração para prática de atos de valores superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a Companhia deverá necessariamente ser representada por meio de: (a) assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, inclusive o Diretor Financeiro; ou (b) assinatura conjunta do Diretor Financeiro e de outro Diretor, inclusive o Diretor Presidente.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral.

Parágrafo Único. Na hipótese de constatação do descumprimento de qualquer disposição deste estatuto por quaisquer dos diretores, ficam os diretores obrigados a dar ciência aos acionistas do referido descumprimento, imediatamente quando da sua ciência.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI. DAS RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS

Artigo 23. Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

CAPÍTULO VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, observadas as normas então vigentes.

Artigo 26. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (a) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

§2º. A assembleia geral poderá deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, por deliberação da assembleia geral. No encerramento de cada exercício social, será procedido eventual acerto, para mais ou para menos, de acordo com as distribuições intermediárias realizadas durante o período.

§ 4º. A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX. ARBITRAGEM

Artigo 28. Se quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias (“**Conflito**”) de qualquer natureza surgirem em relação a este estatuto social, os acionistas deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, caso falhem em chegar a um consenso, então o Conflito será solucionado por arbitragem, observadas as disposições dos acordos de acionistas da Companhia devidamente arquivados na sede da Companhia e deste estatuto social.

§1º. A Arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante e de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“**CCBC**”). A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa.

§2º. A Arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pelo CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com as regras do CCBC.

§3º. Qualquer das acionistas e/ou a Companhia poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste estatuto social. Para tal finalidade, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§4º. A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes de acordo com seus termos. A sentença arbitral será tida pelas partes como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este estatuto Social. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e despesas. Cada parte deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a honorários advocatícios e despesas com viagens, conforme vir a ser estipulado na sentença arbitral. A execução da sentença arbitral poderá ser realizada por qualquer juízo que tenha jurisdição sobre as partes ou seus ativos.

§5º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer Conflito, bem como à execução, interpretação e validade deste artigo 28.

Artigo 29. Cada uma das partes da arbitragem permanece com o direito de requerer perante o Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas urgentes necessárias para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, e (iii) obter ou garantir a execução específica das disposições deste estatuto, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementados pelo Poder Judiciário deverão ser imediatamente notificados à CCBC, devendo tal entidade informar ao Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada. Para o exercício

das citadas tutelas jurisdicionais, as partes da arbitragem elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
GLP H PARTICIPAÇÕES S.A.**

1. **GLP H PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 501, Edifício Pedro Mariz - Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 24.312.922/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35300502388, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("GLP H" ou "Cindida"); e
2. **CAMALEÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.326.112/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35300616791, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Camaleão" ou "Incorporadora"), sendo a GLP e a Camaleão doravante designadas em conjunto como "Partes" e, individualmente, "Parte";

Por meio de seus administradores, firmam este Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da GLP H Participações S.A. com a versão da Parcela Cindida para a Camaleão Participações S.A. ("Protocolo de Cisão Parcial"), conforme abaixo descrita e definida ("Cisão Parcial"), nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), definindo as condições da Cisão Parcial pretendida neste instrumento, o qual será submetido à aprovação dos acionistas de ambas as Partes, na forma da legislação vigente.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CISÃO PARCIAL

1.1. As administrações da GLP H e da Camaleão entendem ser de interesse de ambas as Companhias a Cisão Parcial da GLP H, cuja Parcela Cindida será composta pelo Imóvel abaixo descrito, que será absorvido e incorporado ao patrimônio da Camaleão, como uma das medidas necessárias no âmbito da reorganização societária da GLP H e dos ativos por ela detidos, que tem por finalidade proporcionar maior eficiência na gestão de seus ativos e enfoque estratégico em seu portfólio de negócios.

2. ESTRUTURA DE CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

2.1. Capital Social da GLP H (Cindida). O capital social da GLP H, em moeda corrente nacional, é de R\$ 35.821.342,43 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), representado por 35.821.342 (trinta e cinco milhões, oitocentas e vinte e um mil, trezentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.2. Capital Social da Camaleão (Incorporadora). O capital social da Camaleão, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.001.000,00 (dez milhões e um mil reais), representado por 10.001.000 (dez milhões e um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3. PARCELA CINDIDA DA GLP H

3.1. A Cisão Parcial da GLP H será realizada de acordo com as cláusulas e condições previstas neste Protocolo de Cisão Parcial e terá por escopo a versão, para a Camaleão, da Parcela Cindida da GLP H composta pelo imóvel a seguir descrito, registrado sob a matrícula nº 174.036 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, no Estado de São Paulo (“Parcela Cindida”):

UNIDADE AUTÔNOMA 16 (DEZESSEIS), do Condomínio denominado “TECH TOWN”, com frente para a Rodovia SP-101 – Km. 9,5, no município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, no Estado de São Paulo, com área construída real privativa coberta de 2.248,040 m²; área construída real comum coberta edificada de 6,869 m² e área construída real total coberta de 2.254,909 m², correspondendo-lhe no terreno e coisas comuns condominiais a fração ideal de 1,4133%, área do terreno privativa de 9.067.000 m², que correspondem a área de terreno ocupada pela projeção (2.248,040 m²) da construção da própria unidade autônoma e pela área descoberta de seu entorno (6.818,960 m²) até os limites de divisa com outra unidade autônoma ou com partes comuns condominiais e área de terreno comum descoberta de 3.027,769 m² (“Imóvel”).

4. CONDIÇÕES DA CISÃO PARCIAL E AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA

4.1. A Cisão Parcial, a valor contábil, dar-se-á nas seguintes condições:

- a) Data-Base da Cisão Parcial: 1º de agosto de 2023 (“Data-Base”);
- b) Balanco-Base da Cisão Parcial: o balanço patrimonial da GLP H, levantado na Data-Base, foi utilizado como balanço-base da Cisão Parcial e foi elaborado de acordo com os princípios de contabilidade aplicáveis, contendo todos os elementos contábeis relevantes e suficientes para a implementação desta Cisão Parcial (“Balanco-Base”);
- c) Laudo de Avaliação e Empresa Especializada: os diretores da GLP H e da Camaleão nomearam a **APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30, para avaliar o Balanco-Base da Cisão Parcial e elaborar o Laudo de Avaliação especialmente levantado para o fim desta Cisão Parcial (“Laudo de Avaliação”), que se encontra anexo ao presente Protocolo como **Anexo I**.

4.2. A Parcela Cindida, no valor total de R\$ 11.075.272,24 (onze milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), corresponde ao Imóvel descrito na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima e no Laudo de Avaliação (“Parcela Cindida”). A avaliação da Parcela Cindida foi efetuada pelo valor contábil com base no Balanco-Base.

4.3. Os critérios de avaliação utilizados foram os previstos nos artigos 183 e 184 da Lei das S/A (Critérios de Avaliação do Ativos), obedecidos os critérios de avaliação de investimento em coligadas ou controladas estabelecidos no Artigo 248 da Lei das S/A. Os resultados do trabalho constam do Laudo de Avaliação, que foi elaborado de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e aplicados de forma consistente com os requisitos legais e técnico pertinentes.

4.4. Eventuais variações (aumentos ou reduções) patrimoniais que ocorrerem após a Data-Base serão absorvidas pela Camaleão, conforme aplicável, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais.

5. EFEITOS DA CISÃO PARCIAL

5.1. Efeitos da Cisão Parcial na GLP H. Uma vez aprovada a Cisão Parcial pela GLP H, com a versão da Parcela Cindida à Camaleão, o capital social da GLP H será reduzido **de** R\$ 35.821.342,43 (trinta

e cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) **para** R\$ 24.746.070 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil e setenta reais), desprezando-se os centavos¹, uma redução, portanto, de R\$ 11.075.272,24 (onze milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), mediante o cancelamento de 11.075.272 (onze milhões, setenta e cinco mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas integralmente pela **GLP INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTISTRATÉGIA** (CNPJ/MF 15.018.580/0001-11).

5.2. Efeitos da Cisão Parcial para a Camaleão. Uma vez aprovada a Cisão Parcial pela Camaleão, esta última absorverá e incorporará a Parcela Cindida, no montante de R\$ 11.075.272,24 (onze milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), o que acarretará o aumento de capital social da Camaleão no valor de R\$ 11.075.272 (onze milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), equivalente ao valor exato da Parcela Cindida desprezando-se os centavos², representado pela emissão de 11.075.272 (onze milhões, setenta e cinco mil, duzentas e setenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o capital social da Camaleão passará **de** R\$ 10.001.000,00 (dez milhões e um mil reais), dividido em 10.001.000 (dez milhões e mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **para** R\$ 21.076.272 (vinte e um milhões, setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), dividido em 21.076.272 (vinte e um milhões, setenta e seis mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão atribuídas ao acionista da Cindida e totalmente integralizadas com recursos provenientes da Parcela Cindida.

5.3. Não-Solidariedade. Permanecerão no ativo da GLP H os bens e direitos que não compõem a Parcela Cindida. Fica resguardado que, nos termos do Artigo 233, parágrafo único da Lei das S/A, não haverá solidariedade entre a GLP H e a Camaleão em relação à Parcela Cindida e ao acervo mantido com a GLP H, sendo que a Camaleão será única e exclusivamente responsável pelas obrigações referentes à Parcela Cindida absorvida e incorporada ao seu patrimônio, e a GLP H será unicamente responsável pelas obrigações referentes aos ativos e passivos que permanecerem em seu patrimônio. Assim, como resultado da Cisão Parcial, a Camaleão sucederá a GLP H somente no que tange aos direitos e obrigações relacionadas à Parcela Cindida efetivamente transferida, de acordo com os Artigos 229, § 1º, e 233 da Lei das S/A.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A efetivação da Cisão Parcial prevista no presente Protocolo de Cisão Parcial dependerá da aprovação da operação pelos acionistas das sociedades, nos respectivos instrumentos societários, os quais deverão: *(i)* ratificar a nomeação da empresa avaliadora; *(ii)* aprovar o Laudo de Avaliação, a Cisão Parcial e a subsequente absorção da Parcela Cindida, na forma proposta no presente instrumento; e *(iii)* autorizar os administradores a praticar todos os atos necessários à efetiva implementação da cisão parcial perante Juntas Comerciais, Receita Federal e demais órgãos competentes.

6.2. As Partes elegem o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir eventuais litígios e questões oriundas da execução ou interpretação deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

¹ **Nota à Minuta:** optamos por desprezados os centavos a fim de manter a paridade entre o valor do capital social e o número de ações.

² **Nota à Minuta:** optamos por desprezados os centavos a fim de manter a paridade entre o valor do capital social e o número de ações.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

GLP H PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: **Rômulo Otoni Andrade**

Por: **Dani Ajbeszyc**

CAMALEÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: **Rômulo Otoni Andrade**

Por: **Dani Ajbeszyc**

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc, Romulo Otoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Aimaus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2DB1-3FFF-58CC-8E8C.

2025
2025

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Dani Ajbeszyc, Romulo Ottoni Andrade e Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2DB1-3FFF-58CC-8E8C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2DB1-3FFF-58CC-8E8C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2DB1-3FFF-58CC-8E8C



Hash do Documento

1BF36C196E7CE9AA37F364A76A69268A08591680C6F3CF3CFA857E746471D76BB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2023 é(são) :

- Dani Ajbeszyc (Signatário) - 250.951.278-14 em 21/08/2023
10:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rômulo Otoni Andrade (Signatário) - 042.037.147-88 em
21/08/2023 10:25 UTC-03:00
Nome no certificado: Romulo Otoni Andrade
Tipo: Certificado Digital
- Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus (Validação Jurídico GLP)
- 357.724.858-06 em 21/08/2023 10:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

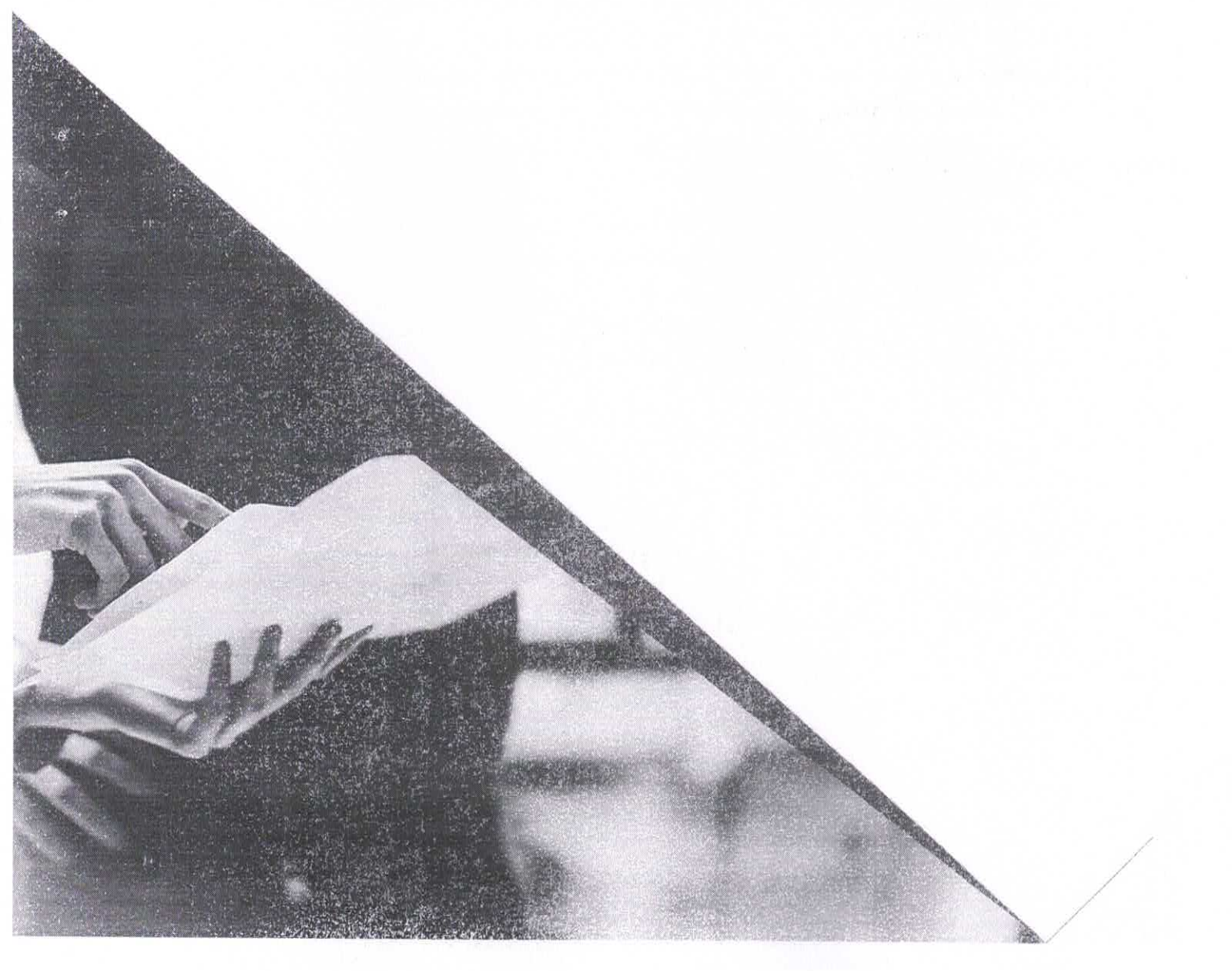


LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-00603/23-01



LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-00603/23-01

GLP H Participações S.A.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP.00603/23-01

DATA-BASE: 01 de agosto de 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE GLP H PARTICIPAÇÕES S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada, pela administração de CAMALEÃO PARTICIPAÇÕES S.A., doravante denominada CAMALEÃO, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, Conjunto 501, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 50.326.112/0001-05, em conjunto com a administração de GLP H PARTICIPAÇÕES S.A., doravante denominada GLP ou Companhia, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, Conjunto 501, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.312.922/0001-00, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de GLP, em 01 de agosto de 2023, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido de GLP na data-base, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, tem em vista verificar o valor contábil da parcela a ser vertida à CAMALEÃO, para fins de cisão parcial, conforme detalhado no Anexo 2 deste Laudo.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de GLP é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos em 01 de agosto de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos constantes do Anexo 1 deste relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial de GLP. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da Companhia. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 11.075.272,24 (onze milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente ao acervo líquido resumido no Anexo 2, conforme constava no balanço patrimonial de GLP na data-base, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

6. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o fato de que, na data da emissão deste laudo contábil, não estão vigentes práticas contábeis brasileiras relacionadas com o tema ASG (ambiental, social e governança). Quando emitidas e vigentes, elas são capazes de ocasionar, em data ainda não conhecida, impactos nos ativos e passivos da sociedade avaliada. Essa incerteza pode ter desfecho relevante decorrente de evento futuro, mas não afeta a conclusão sobre o valor contábil dos itens apurados na data-base. Sendo assim, nossa conclusão não está ressalvada em função desse assunto.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023.

AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

**LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:88
668193791** Assinado de forma
digital por LUIZ
PAULO CESAR
SILVEIRA:886681937
91
Dados: 2023.08.11
17:30:15 -03'00'

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ-118.263/P-0)



7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo do acervo líquido
3. Resumo das principais práticas contábeis adotadas
4. Glossário

2005
21 09 23

ANEXO 1

303 - GLP H PARTICIPACOES S.A.

IRKO - PAG.:

CRV - BALANCETE DE VERIFICAÇÃO 31/08/2023-01/09/2025

08/08/2023 - 10:38

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	4.763.051,57	CIRCULANTE	328.751,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	101.610,13	FORNECEDORES	244.627,87
CLIENTES	4.585.382,48	IMPOSTOS A RECOLHER	22.724,50
CRÉDITOS DIVERSOS	16.058,96	PROVISÕES DIVERSAS	61.199,07
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	11.850,25	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.322.237,40
OUTROS CRÉDITOS	(63,47)	CAPITAL SOCIAL	35.821.342,43
DESPESAS ANTECIPADAS	4.272,18	RESERVAS DE LUCROS	10.750.823,32
NÃO CIRCULANTE	49.947.937,27	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.750.071,65
TOTAL	54.650.988,84	TOTAL	54.650.988,84

LEONARDO
FONSECA DE
CAMPOS:41124
404805

Assinado de forma
digital por LEONARDO
FONSECA DE
CAMPOS:41124404805
Data: 2023.08.08
10:57:31 -03'00'

Contas de Resultado	Período	Acumulado
RESULTADO COM VENDAS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS	0,00 D	3.370.129,53 C
RECEITA LÍQUIDA DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS	0,00 D	3.955.067,61 C
RECEITA BRUTA DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS	0,00 D	4.897.508,63 C
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00 D	932.441,02 D
CUSTO COM ALUGUEIS DE IMÓVEIS	0,00 D	594.938,08 D
DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS	0,00 D	45.989,86 D
DESPESAS/RECEITAS GERAIS E ADMINISTRAT.	0,00 D	45.989,86 D
RESULTADO ANTES DA CSLL/IRPJ E DAS PART	0,00 D	3.324.139,67 C
PROVISÕES DO PERÍODO	0,00 D	470.626,31 D
RESULTADO LÍQUIDO	0,00 D	2.853.513,36 C

LEONARDO
FONSECA DE
CAMPOS:4112
4404805

Assinado de forma
digital por LEONARDO
FONSECA DE
CAMPOS:41124404805
Dados: 2023.08.08
10:58:01 -03'00'

2015
2015

ANEXO 2

GLP H PARTICIPAÇÕES S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 01/08/2023	ACERVO A SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE	4.703.051,57	592.559,54
Caixa e Equivalente de Caixa	101.610,13	-
Contas a Receber	4.585.210,48	592.559,54
Adiantamentos	11.850,25	-
Outros Ativos Circulantes	4.380,71	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	49.947.937,27	10.482.712,70
Propriedade para Investimentos	49.947.937,27	10.482.712,70
Terreno	17.514.186,64	4.951.634,29
Edificações	40.369.284,44	7.405.154,71
Depreciações	(7.957.523,12)	(1.874.076,30)
Andamento	21.989,31	-
TOTAL DO ATIVO	54.650.988,84	11.075.272,24
PASSIVO CIRCULANTE	328.751,44	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.322.237,40	11.075.272,24
TOTAL DO PASSIVO	54.650.988,84	11.075.272,24



ANEXO 3

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Propriedade para investimentos

É registrada ao custo de aquisição, formação ou construção, acrescido de juros durante o período de construção e deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

3103
3103

ANEXO 4

Glossário

A

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

C

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica, política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

G

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

L

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.



APSYS
21 09 13

Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br

